

03-0020/

ASSESSORIA TECNICA DA NESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0020/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0020/1999 DE 17/11/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE TERMINAL INFORMATIZADO
DESTINADO À INFORMAÇÃO E AO ATENDIMENTO AO MUNICÍPE
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:33:13

00000009769-11



ARQUIVADO EM 05/

Maria Isabel Lopes Co
Chefe de Seção Técnica - Su



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 01 de proc.
n.º 20 de 19 99

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0020/1999

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 NOV 1999
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PRESIDENTE

Dispõe sobre a instalação de terminal informatizado destinado à informação e ao atendimento ao munícipe nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a instalação de terminal informatizado nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo destinado a prestar as seguintes informações a serem disponibilizadas eletronicamente ao munícipe:

- I. Mapa oficial da cidade, que informe a identificação de ruas, avenidas e demais logradouros públicos, localização e limites de atuação territorial das Administrações Regionais e localização, limites e perímetro das zonas de uso;
- II. Zonas e categorias de uso definidas pela legislação vigente, com os respectivos significados;
- III. Restrições de cada zona de uso;

SEÇÃO DE REVISÃO
1415
★ 18 NOV 1999

2141

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) (s) nesta data docu. rubri-	
cado(s) sob n.º <u>2 a 3</u> e fôlha de informação sob	
n.º	<u>4</u> <u>122/11.99</u> a <u>1</u>

Adelina Leone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º	02	de pro.
n.º	20	de 19 99
<i>Ed</i>		

- IV. Guia de Serviços Públicos editado pela Secretaria do Planejamento do Município;
- V. Guia do Contribuinte editado pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º. – O programa de informática a ser utilizado pelo terminal informatizado deverá proporcionar a operação direta pelo munícipe.

Art. 3º. – O terminal informatizado deverá estar localizado em área de boa acessibilidade ao público.

Art. 4º. - A consulta do munícipe ao terminal informatizado será gratuita.

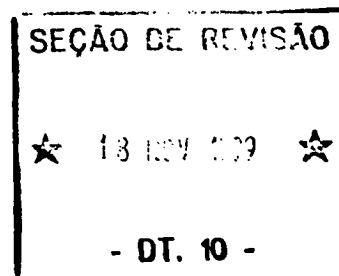
Art. 5º. – A Mesa expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, as normas necessárias para a regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º. – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	20	de 1999

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

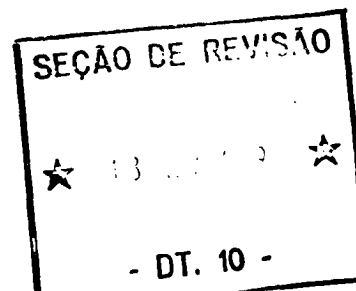
O presente Projeto de Resolução propõe a instalação de terminal informatizado nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, que se destine a disponibilizar informação e atendimento ao munícipe.

Através deste terminal informatizado, o munícipe, por exemplo, poderá tomar conhecimento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade, dos seus direitos como contribuinte, além de informações sobre zonas e categorias de uso e suas restrições, assim como os limites territoriais de atuação de cada Administração Regional.

Convém ressaltar, sobretudo, a importância da disponibilização de informações acerca do zoneamento, de vez que é público e notório o reiterado descumprimento desta legislação, seja pelo seu desconhecimento, em razão da complexidade, seja pela certeza da impunidade.

Ademais, é fundamental que a Câmara Municipal como sede do Poder Legislativo da cidade, disponibilize estas informações ao munícipe, através de um terminal de fácil manuseio e localizado em área de boa acessibilidade.

Desse modo, com o firme propósito de possibilitar à população paulistana o acesso democrático a informações de seu interesse, de forma rápida, eficiente e segura, contribuindo para a promoção do exercício da cidadania e da participação popular na fiscalização do cumprimento das leis, é que se apresenta o presente projeto de resolução.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

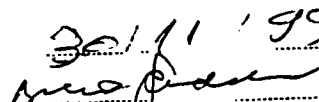
do processo nº 20 de 19 99 22 11 99 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 22-11-99


Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

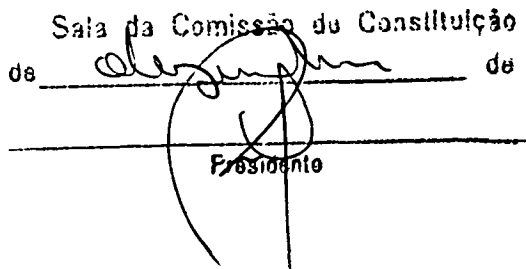
30/11/99

BRENO G. GIDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/11/99 às 17h30

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de dezembro de 19. 99


Presidente

7

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 13 / 12 / 99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PR 20/99
08/12/99

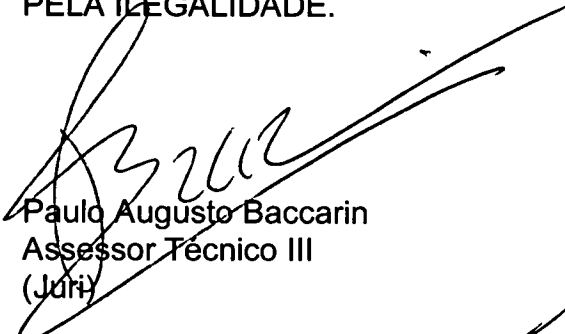
Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardoso, que dispõe sobre a instalação de terminal informatizado destinado à informação e ao atendimento ao munícipe nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

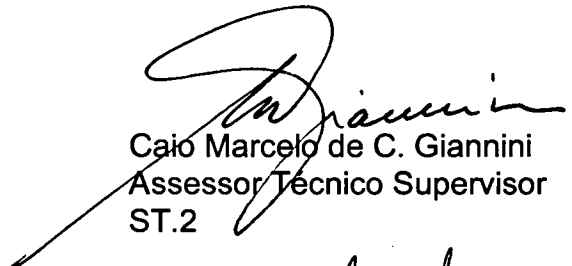
O presente projeto trata de matéria típica de resolução que é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal.

Entretanto, sem desmerecer os elevados propósitos de seu ilustre autor, a propositura não detém condições de prosperar, eis que esbarra nas disposições do art. 14, III, combinado com o art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, que reservam à Mesa competência privativa para propor à Câmara projetos que disponham sobre organização e funcionamento de seus serviços.

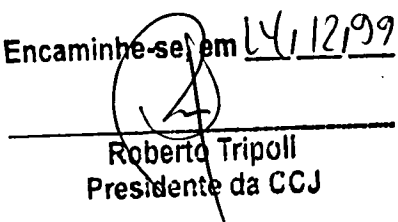
Ante o exposto, somos

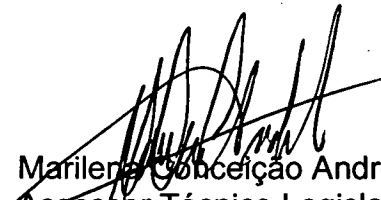
PELA ILEGALIDADE.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)

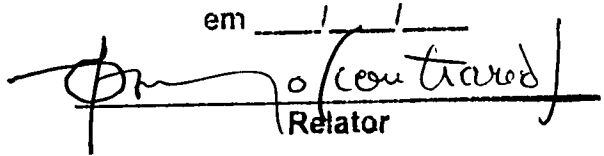

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

Encaminhe-se em 14/12/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____


Relator

Ao Nobre Vereador ACIIBALDO ZAN CHA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de 03 de 2000

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 21/3/2000

[Assinatura]
Presidente da CCJ

De acordo, para emitir o relatório sobre a **LEGALIDADE**
Em 28 de 3 de 2000
[Assinatura]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data Folha nº / informação , rubricado sob Documento	
folha nº <u>06</u>	a) <u>[Assinatura]</u>
<u>28/12/00</u>	Carmen de Mello Req. 101041



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do
Processo 2095
Carmem de Mello
Reg: 101041

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 20 de 19 99 28, 12, 00 (a)

Ao DT-94,

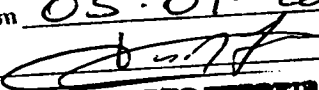
Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário Roberto da Silva
Secretário
Reg. nº 11.130

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado ci 06 fls.

Arquivo em 05-01-2001

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 2.110... e folha de Informação
sob n.º 4...../03/97...

~~DENYINDO DANILLO L. CARVALHO~~

Assist. Parlamentar

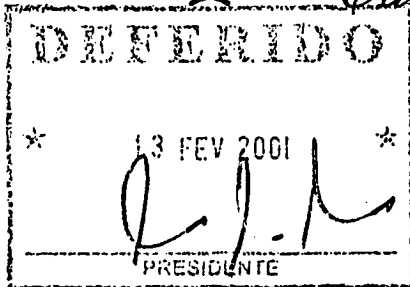
Reg. n.º 101 258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do Processo
nº 20 de 93
Benvindo

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 10000



REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0089/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,

Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT

DEC

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14 FEV 2001



Câmara Municipal de São Paulo

BENVINDO DANTAS L. CARVALHO
Assst. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

RELAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ EDUARDO PARA SEREM DESARQUIVADOS.

PL 251/2000 ✓

Altera a redação de artigos da lei nº 11.276, de 12 de novembro de 1992

PL 97/2000 ✓

Denomina Praça Dr. Luciano Beiquelman o logradouro público situado no Jardim Paulistano-Pinheiros, e dá outras providências.

PL 620/99 ✓

Dispõe sobre a instalação de terminal informatizado destinado à informação e ao atendimento ao munícipe nas dependências de Secretarias e demais órgãos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo.

PL 600/99 ✓

Dispõe sobre a utilização dos bens incorporados ao domínio municipal em razão de herança vacante e dá outras providências.

PL 0496/99 ✓

Dispõe sobre a proibição de cobrança de pedágio em vias públicas no Município de São Paulo.

PR 20/99 ✓

Dispõe sobre a instalação de terminal informatizado destinado à informação e ao atendimento ao munícipe nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

PR 09/99 ✓

Disciplina a prestação de serviços públicos da TV Câmara Municipal de São Paulo.

PL 212/98 ✓

Dispõe sobre varrição de ruas no Município de São Paulo.

PL 698/98 - Dispõe sobre a disponibilização, na rede Internet, dos dados referentes as Leis Orçamentárias.

PL 753/98 ✓

Dispõe sobre tramitação de projeto de lei que tenha por objeto a alteração de alíquotas, base de cálculo ou das condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

PDL 42/2000 ✓

Susta em todos os termos o Decreto nº 39.815, de 12 de setembro de 2000.

PDL 06/2000 ✓

Susta em todos os termos o Decreto nº 39.017, de 31 de janeiro de 2000.

PDL 111/1998 ✓

Concede a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao AMPARO MATERNAL e dá outras providências.

PDL 65/1998 ✓

Susta em todos os termos o Decreto nº 37.540/98, de 27 de julho de 1998.

PL 245/1997 ✓

Altera e complementa a Lei 12.268 de 19 de dezembro de 1996.

autu



Folha nº 20	do Processo nº 93
de 93	
Saul	

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. 11.000.000

Câmara Municipal de São Paulo

PL 929/1997 ✓

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 12.158, de 14 de agosto de 1996, que autoriza as autarquias, as sociedades de economia mista e as empresas públicas integrantes da Administração Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operações com o Tesouro Municipal.

5, PL 1017/1997 ✓

Estabelece o ESTATUTO GERAL DO COMÉRCIO AMBULANTE e da prestação de serviços nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

5, PR 013/1997 ✓

Disciplina o acesso dos profissionais de imprensa às dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

11, PL 163/1996 ✓

Altera a denominação da Rua Joaquim Oliveira Freitas – cadlog 16.388-0 – para Avenida Pirituba.

A, PL 203/1996 ✓

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 11.083, de 06 de setembro de 1991.

PL 406/1996 ✓

Denomina de Avenida Professor Geraldo Ataliba a Avenida que liga o bairro do Jabaquara à Marginal Pinheiros – “Águas Espraiadas” – cadlog 31.919-8.

PDL 06/1996 ✓

Suspende, por ilegalidade, o Decreto do Executivo Municipal nº 35.810/96, de 16 de janeiro de 1996.

11, PL 766/1993 ✓ *Aprov 1º*

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal 10.544/88, nos termos que dispõe.

PL 757/1996 ✓

Revoga em todos os seus termos a Lei nº 12.123, de 05 de julho de 1996.

I, 120 PL 672/1996 ✓

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, atores, diretores artísticos e músicos.

PL 664/1996 ✓

Institui o programa de recreação e cultura no Elevado Costa e Silva.

PL 592/1996 ✓

Altera a denominação da Praça Álvares de Azevedo – cadlog 39.576, jardim interno de meio de quadra situado na confluência das ruas Mercedes com a Brigadeiro Gavião Peixoto e Tomé de Souza, no bairro City Lapa, nesta Capital, para Praça Arquiteto Barry Parker.

I, PL 1584/1995 ✓

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Licitações.

PL 1249/1995 ✓ *de autoria dos partidos*

Dispõe sobre a criação do Conselho Popular de Abastecimento do Município de São Paulo.

PL 767/1993 ✓

Acrescenta ao Artigo 3º, da Lei Municipal 10.544/88 as expressões “a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia” e “da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, e dos termos que dispõe”.

5, PL 762/1993 ✓

Altera a redação do artigo 1º, da Lei 10.544, de 31 de maio de 1988, nos termos que dispõe.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20 do Processo
nº 20 de 99
Sant

BENVINDO DANILO CARVALHO
Assessor Parlamentar
Reg. n.º 101.258

PL 0496/1995

Altera a redação do artigo 8º da Lei 10.508, de 04 de maio de 1988, e dá outras providências.

PLO 0009/1995

Acrescenta dispositivo ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 11 -

do processo nº 20 de 19 99, 14 / 03 / 2001 (a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

09/03/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

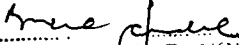
A ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0089/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 14.03.2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Const. e Justiça

15/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/3/01 às 18/30hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Redistribuído ao Nobre Vereador Silva
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 20 de 3 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 20 de 3 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

Em 10 de 04 de 01

[Assinatura]
Relator

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 21 / 5 / 01

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Forma n.º 12 do pre-
n.º 20 de 99
O funcionário *John*

Câmara Municipal de São Paulo

FABIO DE SANTOS PAIVA
Oficial de Registro

16 - PAR

16-0309/2001

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/99.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardoso, que dispõe sobre a instalação de terminal informatizado destinado à informação e ao atendimento ao munícipe nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

O presente projeto trata de matéria típica de resolução que é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal.

Entretanto, sem desmerecer os elevados propósitos de seu ilustre autor, a propositura não detém condições de prosperar, eis que esbarra nas disposições do art. 14, III, combinado com o art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, que reservam à Mesa competência privativa para propor à Câmara projetos que disponham sobre organização e funcionamento de seus serviços.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.5.01

Curry
Sullivan

1-2

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0159/2001

pk/pr0020a9

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 5 / 01
página 92 coluna 4
conferido: *Fábio*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

A A. T. M.

Em. 23 / 5 / 01

Fábio
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para p. informação publicado sob
documento
folha n.º 13 / 04 / 6 / 01 a) *AB*

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 29 de maio de 2001.

MEMO 42 01- ATM

AO NOBRE VEREADOR

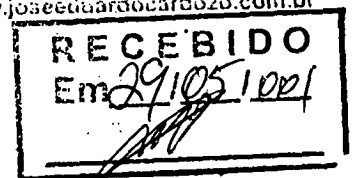
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

O PR.20/99 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Vereador JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Câmara Municipal de São Paulo
Vladimir J. Xavier, 100 - 4º andar - Sala 404
Tel. 3411-2000 Fone 3415-2611 3105-4991 Fax
Cep: 01380-800 - São Paulo - SP
E-mail: jcardozo@sti.com.br
Site: www.joseduardocardozo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 14.618/01a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

PR 20

de 19

99, 06, 08, 01

(a)

14
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

06/08/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec./Legisl. Chefe
A.T.M.